



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
atosoficiais@juquia.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 412/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA BIBLIOTECA MUNICIPAL ”.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituído, junto ao Serviço de Biblioteca Pública Municipal, localizada no prédio inferior a Prefeitura Municipal de Juquiá, sito a Rua 10 de abril nº 148, no Centro da cidade, o espaço destinado a Educação Ambiental, onde servirão de apoio às pesquisas educacionais a cerca dos assuntos de meio ambiente

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade de Departamento de Meio Ambiente angariar por meio de compra direta ou mesmo doações os exemplares a serem destinados a pesquisa, inclusive os instrumentos de dados e pesquisas realizados no município.

Parágrafo 1º - O Departamento organizará um mutirão de doação para que os munícipes que quiserem fazer doação de exemplares ao novo espaço criado para pesquisa ambiental.

Parágrafo 2º - Poderão ser feito empréstimos dos exemplares assim como determina a organização interna da própria biblioteca municipal.

Art. 3º - A utilização do serviço estará sujeita as normas dos serviços da Biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo Único - A Biblioteca Municipal manterá controle das solicitações e renovações dos livros.

Art. 4º - A seção destinada a Educação Ambiental poderá receber além de livros todo material de mídia digital para compor o seu acervo.

Art. 5º- Fica estabelecido que o participante seja cadastrado e assine termo de visita para controle interno.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
atosoficiais@juquia.sp.gov.br

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 18 de maio de 2010.


MOISEN HOJJEER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VANIA NEIDE DE ARDUO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração


RONALDO PEREIRA DA SILVA
Diretor do Meio Ambiente


GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico